



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 645 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

**“Regulamenta artigos 3º e 3º-A da Lei 676/1993”**

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI c/c art. 100 I “a” da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As atribuições contidas nos artigos 3º e 3º-A da Lei 676/1993, com redação dada pela Lei Complementar 19/2010, deverão ser exercidas conjuntamente pelo Chefe do Executivo Municipal e pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação através de sua afixação da Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, MINAS GERAIS 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

Certifico, que o decreto 645/2010 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.  
Igaratinga, 16.12.2010.  
Mariana Kalina Wernick de Oliveira  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
SSINATURA

Praca Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br

